

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, N° 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC TELEFONE: (48) 3721-2198 www.ararangua.ufsc.br

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

Projeto: ReabilitARA: reabilitação cardiovascular e metabólica no município de Araranguá (SIGPEX 201818354)

A professora **Livia Arcêncio do Amaral**, no uso de suas atribuições, conforme disposto no **EDITAL Nº 04/2022/PROEX (PROBOLSAS 2022)** torna pública a abertura das inscrições destinado a classificar alunos que irão desenvolver atividades de extensão no âmbito do Projeto "ReabilitARA: reabilitação cardiovascular e metabólica no município de Araranguá (SIGPEX 201818354)" que tem como objetivo principal fornecer um serviço de Reabilitação Cardiopulmonar e Metabólica (RCVM) no município de Araranguá.

Esta atividade de extensão está vinculada ao Departamento de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Santa Catarina (Campus Araranguá) e ocorrerá na policlínica do Hospital Regional de Araranguá. Estão previstos também atendimentos de forma remota caso o paciente não consiga se deslocar ao serviço.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

- 1.1. O presente processo seletivo tem como escopo formar lista classificatória para o preenchimento de 2 (duas) vagas de bolsistas de extensão.
- 1.2. O bolsista deverá desenvolver o plano de trabalho do bolsista proposto pelo professor orientador.

2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 2.1. O bolsista de extensão exercerá suas funções em 20 (vinte) horas semanais durante o período de vigência da bolsa.
- 2.2. A vigência da bolsa será de 01/03/2023 a 31/12/2023.
- 2.3. O valor mensal total da bolsa é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

O aluno candidato à bolsa de extensão deverá:

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSC;
- 3.1.1 Ser aluno do curso de Graduação em Fisioterapia e ter cursado ou estar cursando as disciplinas de Fisioterapia em Pneumologia I e Fisioterapia em Cardiologia I ou;
- 3.1.2 Ser aluno do curso de Graduação em Medicina e ter cursado ou estar cursando a 6ª fase do curso.
- 3.2. Não ter colação de grau prevista para o período de vigência da bolsa;
- 3.3. Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0;
- 3.5. Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto, as quais devem incluir os horários de funcionamento do projeto;
- 3.6. Não ter relação de parentesco direto com o coordenador do projeto de extensão, o que inclui cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3° grau;

3.7. Não ter vínculo empregatício ou receber outra bolsa de qualquer natureza (exceto a Bolsa Estudantil instituída pela Resolução nº 32/CUn/2013).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento de um formulário eletrônico (https://forms.gle/jpCbfBPf5NdprMJv5) **no período de 27 de janeiro de 2023 até 10 de fevereiro de 2023**. O candidato deve ter uma conta Google® para realizar a inscrição. Os seguintes campos e documentos deverão ser preenchidos e anexados ao formulário eletrônico:
 - I. Formulário de inscrição
 - II. Formulário de entrevista
- III. Envio de documentos: a) histórico escolar atualizado; b) espelho de matrícula com os horários das disciplinas nas quais o candidato está matriculado; e c) currículo extraído da Plataforma Lattes/CNPq (http://lattes.cnpq.br/) em pdf.
- 4.1.1 Não serão homologadas as inscrições dos alunos que não enviarem todos os documentos citados no item 4.1 ou se o envio for realizado fora do prazo.
- 4.2. A lista com as inscrições deferidas será divulgada no site do LACOR (https://lacor.paginas.ufsc.br/) e enviada aos alunos por e-mail até o dia 14 de fevereiro de 2023.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 5.1. Compete ao bolsista:
- 5.1.1. Executar o plano de trabalho do bolsista, com uma carga horária de 20 horas semanais, sob a orientação do(a) coordenador(a) do Projeto;
- 5.1.2. Nos casos de substituição ou cancelamento, em até 30 dias, o bolsista que encerrou as suas atividades deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas até a data da interrupção. No caso de substituição, para o bolsista substituto aplica-se o item anterior;
- 5.1.3. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão da UFSC, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados.
- 5.2. Compete a(o) orientador(a):
- 5.2.1. Orientar o bolsista de extensão nas distintas fases do trabalho de extensão;
- 5.2.2. Aconselhar e acompanhar o bolsista de extensão na elaboração do relatório final;
- 5.2.3. Estar em atividade presencial na UFSC no período de vigência da bolsa solicitada.

6. DA SELEÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.2. A seleção dar-se-á mediante análise dos documentos enviados e levará em conta:
- a) a justificativa para participação no projeto;
- b) as potencialidades do candidato para o desenvolvimento das atividades de extensão com base em suas experiencias prévias; e
- c) a história acadêmica do candidato, comprovada mediante currículo (item 4.1.III-c), e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de extensão.
- 6.3. O aluno selecionado somente poderá iniciar suas atividades após assinar o Termo de Compromisso de estudante bolsista.
- 6.4. O resultado da seleção será divulgado no site do LACOR (https://lacor.paginas.ufsc.br/) até o dia 17 de fevereiro de 2023.

7. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 7.1 As bolsas de extensão serão liberadas somente após a assinatura do Termo de Compromisso do Coordenador e da entrega dos documentos dos bolsistas .
- 7.2. Para o pagamento referente ao mês de março, a documentação deverá ser entregue à impreterivelmente **até o dia 23 de fevereiro de 2023**. Dessa forma, os alunos selecionados por meio deste edital deverão se atentar a todas as datas estabelecidas pelo Professor Responsável, as quais serão divulgadas por meio site do LACOR (https://lacor.paginas.ufsc.br/) e enviadas por e-mail.
- 7.3. O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência do aluno atestada pelo coordenador do projeto que deverá ser enviada por e-mail mensalmente à PROEX, ver mais detalhes no edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A bolsa de extensão não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o bolsista de extensão pedir desligamento do projeto a qualquer tempo, mediante justificativa.
- 8.2. Quaisquer pedidos de reconsideração podem ser feitos diretamente ao professor responsável pelo processo seletivo em até 24 horas do ato a ser impugnado.

Araranguá, 27 de janeiro de 2023.

Livia Arcêncio do Amaral Professor(a) – SIAPE 1013144

CRONOGRAMA

27 de janeiro a 10 de	Período de inscrição via formulário eletrônico.
fevereiro de 2023	
14 de fevereiro de 2023	Divulgação da lista dos alunos com inscrições deferidas no
	site do LACOR (https://lacor.paginas.ufsc.br/).
17 de fevereiro de 2023	Divulgação do resultado final no site do LACOR
	(https://lacor.paginas.ufsc.br/).